

LEI Nº 1.375/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ALTERA A LEI Nº 979, DE 22 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º e § 2º da Lei nº 979, de 22 de julho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de plantão, a ser implantada em favor dos motoristas, enfermeiros e técnicos de enfermagem do Fundo Municipal de Saúde, que atendendo escala permaneçam a disposição nas instalações da municipalidade, com o objetivo de atendimento de urgência, emergência e encaminhamentos médicos.

(...)

§ 2º O valor a ser pago pelos plantões realizados pelos motoristas será de R\$ 60,00 (sessenta reais) em dias de expediente e R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para sábados, domingos e feriados, para enfermeiros será de R\$ 70,00 (setenta reais) em dias de expediente e de R\$ 140,00 (cento e quarenta) para sábados domingos e feriados e para os técnicos de enfermagem será de R\$ 60,00 (sessenta reais) em dias de expediente e de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para sábados domingos e feriados.

Art. 2º - As demais disposições da referida Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 20 de dezembro de 2019.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal